



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES

*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Trabalho*

Relatório e Parecer sobre o Projeto de Resolução n.º 132/X - "A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores pronuncia-se, por sua iniciativa, frontalmente contra a criação da figura de Presidente dos Açores e de governos de ilha, no âmbito de uma futura revisão da Constituição da República Portuguesa."

Ponta Delgada, 05 de janeiro de 2016

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 77	Proc. n.º 109
Data: 09 / 01 / 08	N.º 132 / X



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 132/X - “A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PRONUNCIA-SE, POR SUA INICIATIVA, FRONTALMENTE CONTRA A CRIAÇÃO DA FIGURA DE PRESIDENTE DOS AÇORES E DE GOVERNOS DE ILHA, NO ÂMBITO DE UMA FUTURA REVISÃO DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA”

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 05 de janeiro de 2016, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de Resolução n.º 132/X - “A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores pronuncia-se, por sua iniciativa, frontalmente contra a criação da figura de Presidente dos Açores e de governos de ilha, no âmbito de uma futura revisão da Constituição da República Portuguesa.”

O mencionado Projeto de Resolução, iniciativa do Grupo Parlamentar do CDS/PP e da Representação Parlamentar do PPM, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 16 de setembro de 2015, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa dos Deputados quanto à apresentação de projetos de resolução funda-se no disposto no artigo 31.º, n.º 1, alínea d) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

Nos termos do disposto no artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa, aplicam-se aos projetos de Resolução, com as devidas adaptações, as disposições regimentais



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

relativas ao processo legislativo comum, com exceção das enumeradas no n.º 1 daquele artigo.

O debate em plenário das iniciativas é precedido da apreciação pelas comissões especializadas permanentes, cabendo-lhes elaborar os correspondentes relatórios, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro, a matéria em apreço é competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III

APRECIÇÃO DA INICIATIVA

A iniciativa aponta que, entre outros considerandos, “se impõe uma revisão da Lei Fundamental e que vários quadrantes políticos têm inscrito nos seus respetivos programas eleitorais abrir o processo conducente à introdução de alterações à Constituição” e que “existem propostas, no âmbito do debate regional sobre a revisão da Constituição, para a criação das figuras de Presidente dos Açores e de governos de ilha”. Mais diz que “[c]onsiderando que se somarmos o Presidente dos Açores às figuras constitucionais e estatutárias já existentes de Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, Presidente do Governo Regional dos Açores, aos 19 presidentes de câmaras municipais da Região, aos 154 presidentes de junta de freguesia das diferentes ilhas e aos 9 presidentes dos conselhos de ilha, a Região Autónoma dos Açores ficaria com um total de 185 presidentes e dez governos.

A iniciativa propõe, desse modo, que a Assembleia Legislativa Regional se pronuncie frontalmente, por sua iniciativa, contra a criação da figura de Presidente dos Açores e de governos de ilha, no âmbito de uma futura revisão da Constituição da República Portuguesa e que da mesma pronúncia seja dado conhecimento ao Presidente da República, à Assembleia da República e aos seus diferentes Grupos Parlamentares e ao Governo da República.

Capítulo IV

CONTRIBUTOS DE OUTRAS ENTIDADES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

a) Audição dos proponentes

Na qualidade de proponente, tomou a palavra a Deputada Graça Silveira, do CDS/PP, explanando que o CDS-PP e o PPM haviam decidido fazer a apresentação daquela proposta por considerarem que era no parlamento que as questões da Autonomia deveriam ser debatidas e aprofundadas, sem prejuízo da sua discussão noutros fóruns. Mais disse que não se deveria utilizar a Autonomia como desculpa para criar mais cargos políticos e que o seu partido acreditava que os açorianos não estavam dispostos a pagar os custos acrescidos que a criação daqueles cargos políticos poderia acarretar e que, se juntássemos o Presidente dos Açores aos outros órgãos existentes teríamos 185 presidentes e 10 governos.

O Deputado Paulo Estêvão, do PPM, afirmou ter a mesma preocupação que o CDS em relação àquele assunto, considerando que era muito importante que aquele debate se fizesse no Parlamento. Mais referiu que aquela iniciativa vinha no sentido de forçar as forças políticas a analisar aquelas questões dado considerar que o Parlamento não deveria ser um parceiro subalterno do ponto de vista daquele debate, devendo sim ter um papel prioritário e fundamental no âmbito do debate daquelas questões. Lamentou considerar que aquele não era o entendimento das outras forças políticas. Afirmou ainda que a criação de um presidente da região e de governos de ilha iria desvirtuar a organização do funcionamento da nossa autonomia.

b) Audição da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores

A Comissão procedeu à audição do representante da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores na sua reunião de 02 de dezembro de 2015.

Iniciou o representante da AMRAA por referir que, se questionassem aquela Associação sobre a extinção da figura de Representante da República, que diriam estar de acordo mas que não estavam em condições de se pronunciar sobre o diploma concreto que estava em análise. Mais disse que, acima de tudo, o que interessava era que se valorizasse a Autonomia e não a criação ou não de um presidente da Região. Afirmou que deveria haver um debate alargado e aprofundado sobre aquilo que era a nossa Autonomia. No respeitante aos Conselhos de Ilha, referiu que a ideia era que fossem estudadas formas de aumentar a sua importância e que tal pudesse envolver uma maior participação das populações nos mesmos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Tomou a palavra a Deputada Graça Silveira, do CDS-PP, afirmando que não deixava de ser interessante registar que a maioria das pessoas não tinha qualquer dúvida quanto à eliminação da figura de Representante da República, mas que a verdadeira questão que se colocava era exatamente qual a figura que iria desempenhar as suas funções a partir do momento em que aquela deixasse de existir.

Replicou o representante da AMRAA que aquela questão poderia ser respondida se fosse efetivamente feito o debate aprofundado e alargado sobre a Autonomia, nunca colocando os partidos acima da mesma.

c) Outras diligências

A Comissão solicitou pareceres escritos aos anteriores Presidentes da Assembleia Legislativa Regional Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral, Fernando Manuel Machado Menezes, Humberto Trindade Borges Melo e Dionísio Mendes de Sousa, cujos pareceres são anexos ao presente Relatório e dele fazem parte integrante.

Foram igualmente solicitados pareceres aos anteriores Presidentes da Assembleia Legislativa Regional José Guilherme Reis Leite e Álvaro Pereira da Silva Leal Monjardino, aos anteriores Presidentes do Governo Regional João Bosco Mota Amaral e Carlos Manuel Martins do Vale César, à Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, à Câmara do Comércio e Indústria de Angra do Heroísmo, à Câmara do Comércio e Indústria da Horta, ao Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, à Direção da União Geral dos Trabalhadores UGT, à Direção da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses, ao PDA Partido Democrático do Atlântico, e ao MPT Partido da Terra e à Direção da Associação Cívica Fórum Açoriano, que não se pronunciaram.

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os ***Grupos Parlamentares do PS, do PSD e do PCP*** abstiveram-se, com reserva da sua posição para Plenário.

O ***Grupo Parlamentar do CDS-PP*** manifestou-se a favor da iniciativa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Capítulo V

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, com o voto a favor da iniciativa por parte do CDS-PP e as abstenções com reserva para Plenário do PS, do PSD e do PCP, emitir parecer favorável à aprovação do Projeto de Resolução n.º 132/X – “A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores pronuncia-se, por sua iniciativa, frontalmente contra a criação da figura de Presidente dos Açores e de governos de ilha, no âmbito de uma futura revisão da Constituição da República Portuguesa.”

Ponta Delgada, 05 de janeiro de 2016

A Relatora,

Marta Couto

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Francisco Coelho

Projeto de Resolução nº 132/X

Parecer

Solicita-me a CAPAT, na qualidade de ex-Presidente da ALRAA, emissão de parecer relativo à iniciativa em epígrafe, da autoria do CDS/PP e do PPM.

Visa aquela iniciativa uma pronúncia política do Parlamento dos Açores, pela negativa (isto é, "contra") a criação da figura do Presidente dos Açores e dos governos de ilha. Em síntese, fundamentam os proponentes a sua tese com a perspetiva de, a eventual criação de tais órgãos, "para além de ser uma proposta altamente conflituante no quadro institucional vigente, implicaria um significativo acréscimo de despesa pública para a Região e serviria, na prática, apenas, para satisfazer eventuais interesses instalados dos partidos tradicionalmente com maior representação eleitoral dos cidadãos Açorianos".

Percebe-se, ao nível do enquadramento político, que tal proposta surge, para além do quadro da iminência das últimas eleições para a Assembleia da República, e pretendendo um prévio compromisso dos representantes dos Açores nessa sede, eventualmente com as vestes de constituintes – bem como dos reptos políticos lançados, designadamente pelo Presidente do Governo no último Dia da Região, acerca de uma reforma da autonomia.

Se é verdade que, para os eventuais defensores de uma reforma "de fora para dentro", a posição prévia dos futuros legisladores da República poderia ser importante – a verdade é que, face às prerrogativas de iniciativa desta Assembleia, designadamente em matéria estatutária e eleitoral, e face às últimas experiências de revisão estatutária, uma eventual reforma da Autonomia deve partir de "dentro para fora", com o objetivo de lograr o máximo consenso das forças e partidos regionais, para além da sociedade civil. Para bem conseguir esse desiderato, será necessário uma negociação aberta, em que não haja, para além dos princípios, soluções fechadas à partida, largamente consensuais, devidamente legitimadas pelo contrato eleitoral regional e, assim, com possibilidade de vencer as inércias e preconceitos centralistas.

Assim sendo, esta iniciativa tem o mérito de clarificar, desde já e relativamente às matérias seu objeto, a posição dos proponentes, que deverão ser, também e naturalmente, protagonistas importantes da reforma a construir.

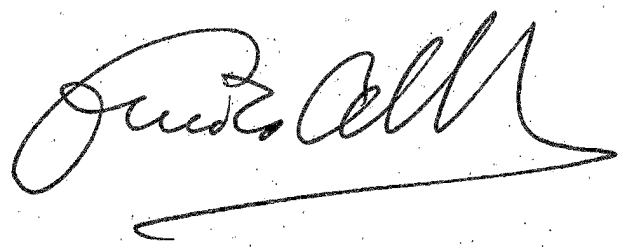
Essa reforma, porém, e como se deixou entrevisto já, será, em minha opinião, um processo a percorrer, cujos consensos serão tanto mais fáceis de construir, quanto menos fechadas e rígidas forem, desde logo, as posições de todos os intervenientes.

Assim sendo, em termos de processo, a presente iniciativa parece-me extemporânea, por prematura. Confio que os seus proponentes, em nome de consensos que urge construir, estejam abertos a encontrar outro tempo e modo de legitimamente a colocarem a debate.

Grato pela oportunidade e pela lembrança,

Angra do Heroísmo, 1 de Dezembro de 2015.

FRANCISCO COELHO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3385 Proc. n.º 109
Data: 01/12/15	N.º 132/8

FERNANDO MENEZES
Advogado

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho da
ALRAA

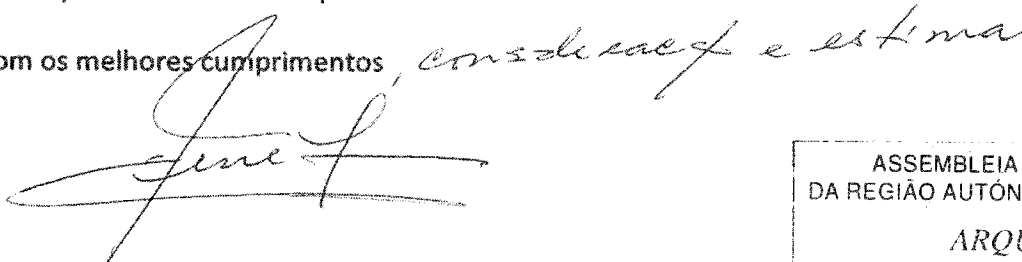
Assunto: Parecer sobre o Projecto de Resolução nº 132/X (CDS-PP/PPM)

senhor presidente, como amigo

Tendo-me sido solicitado, na qualidade de ex-Presidente da ALRAA, emissão de parecer sobre a iniciativa legislativa em referência, cumpre-me dizer o seguinte:

- 1 – O signatário entende que, a verificar-se uma revisão constitucional na presente legislatura, devem ser desenvolvidos esforços no sentido do aprofundamento e clarificação das autonomias regionais como tem sido prática ao longo dos anos.
- 2 – O signatário não se pronuncia sobre os aspectos formais da iniciativa legislativa em apreço, entendendo contudo que tais matérias devem ser objecto de amplo debate na busca de soluções consensuais.
- 3 – No que concerne à substância do documento e designadamente à criação do cargo e Presidente dos Açores, entende o signatário que nada o justifica, devendo manter-se o quadro institucional existente, sem embargo de se encontrar uma solução para a extinção do cargo de Representante da República.
- 4 – Relativamente aos “Governos de Ilha” assentes nos Conselhos de Ilha, o signatário é de opinião que estes órgãos representativos devem manter a actual natureza política e estatutária, discordando que lhes sejam atribuídos quaisquer poderes executivos ainda que no âmbito da respectiva ilha.

Com os melhores cumprimentos,

consideração e estima


Rua Conselheiro Terra Pinheiro, nº 22, 9900-037 Horta – tlf/fax 292293104
Email- fernandomenezes.advogado@gmail.com

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3047	Proc. n.º 109
Data: 015/11/02	N.º 132 X

Exmo Senhor

Deputado Francisco Coelho

MI Presidente da Comissão Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho

Começo por pedir desculpa por não ter conseguido responder em tempo oportuno à carta de Vossa Excelência datada de 29 de outubro de 2015 e que me releve essa falha.

Resta-me também por isso ser breve e sintético!

A extinção do cargo de Representante da Republica para Região Autónoma dos Açores é, hoje, de certa forma, consubstanciada por um alargado consenso do sociedade açoriana. Aliás, o primeiro titular daquele cargo, José António Mesquita, chegou mesmo a considerar uma caminhada natural da Autonomia, a extinção do cargo de representante da República.

Em 2010, foi matéria sujeita a debate na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nomeadamente para encontrar e definir quem assumiria as competências que cabiam ao Representante da Republica.

Nessã altura, estiveram em cima da mesa diversas soluções que não obtiveram o apoio necessário para prosseguir o processo. O PSDAçores tinha proposto a criação de um novo órgão, o Presidente dos Açores, eleito em sufrágio direto e universal, e para o qual transitariam as competências em questão.

Em primeira instância, e antes dessa proposta, a nossa ótica ia no sentido de ser o Presidente da Republica a assumir as competências, reforçando assim a Autonomia e valorizando os órgãos de governo próprio da Região.

Já nesta legislatura, no início deste ano de 2015, e numa lógica de um novo paradigma para o futuro da Autonomia, o PSDAçores voltou a sugerir a criação do Presidente dos Açores, por uma questão de coerência, face à extinção do cargo de Representante da Republica, sem todavia fechar a porta a qualquer outra solução plausível e coerente que possa ser apresentada, inclusive, que o próprio Presidente da República possa assumir as competências.

No ponto atual em que está o processo, parece que o caminho que melhor defende o interesse dos Açores, nomeadamente na perspetiva da necessária revisão Constitucional, seria tudo fazer para criar um consenso o mais alargado possível nesse domínio, para assim se conseguir um novo patamar em matéria tão sensível. Certamente, os protagonistas saberão trilhar o caminho que se exige!

Junto da República, vale bem a unidade regional ou pelo menos um amplo consenso que dá força à nossa razão, como sempre prova o caminho que percorremos e as conquistas que alcançámos até agora!

Com os melhores cumprimentos,

Humberto Melo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3398 Proc. n.º 109
Data: 01/51 12 / 02	N.º 13218

Ex.mo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Em minha opinião o projecto de resolução trazida à minha consideração por V. Ex.cia incorre em vários erros de metodologia e enferma de desrespeito pelos procedimentos mais elementares do sistema parlamentar e suas exigências mínimas.

Em primeiro lugar, parece-me erro grave de método, assumir uma posição definitiva sobre órgãos de que não vem indicada a amplitude e o conteúdo das suas funções. Esta parece-me uma condição básica para qualquer pronunciamento consciente, ou simplesmente assisado, sobre este assunto, de quem quer que seja e ainda mais de uma Assembleia Legislativa. Está se apenas a cair numa posição que, acho que sem exagero, se pode classificar de meramente nominalista. Está-se somente a tentar riscar do dicionário político regional duas denominações, sem se cuidar do seu conteúdo. Parece elementar que só este nível pode habilitar a uma discussão e decisão fundamentada.

Deste modo, estaria mesmo a ser levada a um extremo inaceitável uma prática parlamentar que o saudoso ex-deputado regional Daniel de Sá resumia da seguinte forma: "Nos plenários da Assembleia não se discutem ideias, combatem-se". Pode-se imaginar o que ele diria se esse combate, substitutivo de uma verdadeira discussão, incidisse não já sobre ideias, mas apenas sobre palavras.

Mais ainda, trata-se não só de logomaquia, mas de uma guerra totalmente descontextualizada. Com efeito, parece elementar que essas tais entidades nominais não podem ser discutidas com o rigor e profundidade que requerem, se não estiverem enquadradas numa visão global do conjunto de alterações estatutárias ou constitucionais que se pretendam.

É claro que o recurso de facilidade a um projecto de resolução, em vez de uma proposta legislativa devidamente articulada e fundamentada, é muito mais aliciante e reduz a questão a um mero "lead" jornalístico de que os verdadeiros jornalistas se poderiam dispensar, já que lhe seria fornecido pré-fabricado pela Assembleia.

É verdade que esta escapatória de actuação resolutive simples, em vez de um trabalho legislativo necessariamente mais apurado e complexo, permite até alguns truísmos adverbiais que um texto legislativo dificilmente consente. Como seja, pretender que a Assembleia se pronuncie "frontalmente", isto é "de caras". O que, quase explicitamente, reduz todos os restantes pronunciamentos da ALRAA ao comportamento risível de um grupo de forçados predestinados apenas a "pegas de cernelha".

A acrescentar ao que fica dito, claramente dito, apenas os meus cordiais cumprimentos ao Senhor Presidente da Comissão.

Vila de São Sebastião, 9 de Novembro de 2015

Dionísio Sousa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3165 Proc. n.º 109
Data	15/11/11 N.º 132 X

Maura Soares

De: Berta Tavares
Enviado: 10 de novembro de 2015 17:40
Para: arquivo
Assunto: FW: of. 4108 - solicitação de parecer escrito
Anexos: Resposta comissão.docx

Importância: Alta

De: Dionisio Sousa [mailto:dionisiomendes@gmail.com]
Enviada: 10 de novembro de 2015 16:07
Para: Berta Tavares <btavares@alra.pt>
Assunto: Re: of. 4108 - solicitação de parecer escrito

Boa tarde. Segue junto sugestão solicitada.
Cumprimentos
Dionísio

Em 29 de outubro de 2015 19:26, Berta Tavares <btavares@alra.pt> escreveu:

Cumprimentos,

Berta Tavares

--
Dionisio Mendes de Sousa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3165 Proc. n.º 109
Data	015/11/11 N.º 132 X



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES

*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Trabalho*

Adenda ao Relatório e Parecer sobre o Projeto de Resolução n.º 132/X – “A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores pronuncia-se, por sua iniciativa, frontalmente contra a criação da figura de Presidente dos Açores e de governos de ilha, no âmbito de uma futura revisão da Constituição da República Portuguesa.”

Horta, 12 de janeiro de 2016

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 100	Proc. n.º 109
Data: 016 / 01 / 12	N.º 132 / X



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

**ADENDA AO RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 132/X –
“A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PRONUNCIA-SE,
POR SUA INICIATIVA, FRONTALMENTE CONTRA A CRIAÇÃO DA FIGURA DE
PRESIDENTE DOS AÇORES E DE GOVERNOS DE ILHA, NO ÂMBITO DE UMA FUTURA
REVISÃO DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA”**

Capítulo I

ADENDA AO RELATÓRIO E PARECER

O Projeto de Resolução n.º 132/X – “A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores pronuncia-se, por sua iniciativa, frontalmente contra a criação da figura de Presidente dos Açores e de governos de ilha, no âmbito de uma futura revisão da Constituição da República Portuguesa”, emanado do Grupo Parlamentar do CDS-PP e da Representação Parlamentar do PPM, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 16 de setembro de 2015.

Não obstante a data limite prevista para entrega de pareceres solicitados, foi recebido, a 12 de janeiro de 2016, ofício do ex-Presidente do Governo Regional dos Açores, João Bosco Mota Amaral, relativamente à iniciativa identificada, pelo que a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho anexa o mesmo ao respetivo relatório.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Horta, 12 de janeiro de 2016

A Relatora,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marta Couto'.

Marta Couto

O Presidente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco Coelho'.

Francisco Coelho

JOÃO BOSCO MOTA AMARAL

Rua Manuel Augusto d'Amaral, 36

9500-222 Ponta Delgada Açores

Sr. Presidente:

Mil desculpas por só agora responder à carta de V. Ex.^a datada de 30 de Outubro passado, quando já há muito se encontra esgotado o prazo na mesma fixado.

Agradeço a V. Ex.^a o honroso convite para dar parecer escrito sobre diploma em análise na Comissão a que dignamente preside, e informo que decidi não participar em qualquer processo institucional de revisão da Constituição envolvendo matérias autonómicas, a fim de deixar campo aberto e todo o protagonismo aos actuais responsáveis políticos, que para tal são titulares de legitimidade democrática, conferida pelo Povo Açoriano.

Com votos de Bom Ano Novo, extensivos a todos os Membros da Comissão, apresso a V. Ex.^a os meus melhores cumprimentos, *permanente.*

J. B. Mota Amaral

Ponta Delgada, 8 de Janeiro de 2016

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	098 Proc. n.º 109
Data	16/01/12 Nº 132/E